



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

Coronel Vivida, 14 de Agosto de 1.968.

LEI Nº 357/68

SÚMULA: Abre Créditos Suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito suplementar de R\$ 24.266,50 nas seguintes dotações.

CÂMARA MUNICIPAL

31110001 Secretário de Câmara 255,00

GABINETE DO PREFEITO

31110201 Subsídios do Prefeito 1.090,00

31110202 Secretário de Prefeito 560,00

314402 Recepção e Hospedagem 400,00

SECRETARIA

31110201 Oficial Administrativo 630,00

3110202 Zeladores 265,50

312102 Material Expediente 300,00

313102 Força e Luz 220,00

314402 Recepção e Hospedagem 200,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

31111101 Tesouraria 650,00

31111103 Fiscal de Rendas 260,00

CONTABILIDADE

31111601 Contador 630,00

31111602 Datilógrafo 120,00

PODER JUDICIÁRIO

31110101 Escrivão Eleitoral 400,00

VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

31104201 Fiscal 650,00

31104202 Motoristas 2.220,00

S.M.E.R.

311142-II Petroleiros 1.405,00

311142III Tratoristas 1.780,00



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

Coronel Vivida, 14 de Agosto de 1.968.

Continuação, Lei Nº 357/68

SERVIÇOS URBANOS

31119301 Zelador de Luz	115,00
Setor Ruas e Avenidas	
311194-I Zelador de Ruas	396,00
311194II Pessoal Variável	1.000,00

SUB PREFEITURA

3111021I Sub Prefeito	530,00
-----------------------	--------

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

311161-I Professores	10.000,00
	<u>24.266,50</u>

Art.2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 14 de Agosto de 1.968.

HETTO FLECK

Prefeito.